



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 049/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO COVID-19 (PNO), a través da 82ª Pauta de Distribuição, Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 331ª Reunião, 269ª (ordinária), realizada no dia 28.03.2022;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS recomenda que os países devem considerar os benefícios individuais e populacionais nos seus específicos contextos epidemiológicos e sociais para implementar programas de imunização contra a COVID-19 em crianças;

Considerando que no Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou a ampliação do uso da Vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) para aplicação em crianças de 5 a 11 anos;

Considerando que a natureza da plataforma de mRNA permite a reformulação rápida para se adaptar com eficiência às mudanças repentinas nas cepas de vírus;
[https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/nt-ms-vacinacao-criancas-covid-5 a 11anos;](https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/nt-ms-vacinacao-criancas-covid-5%20a%2011anos)

Considerando que no Brasil a doença na faixa etária de 5 a 11 anos teve uma incidência de 30,7/100 mil habitantes com letalidade de 4,9%, que no decorrer da pandemia crianças e adolescentes desenvolveram mais frequentemente formas assintomáticas e oligossintomáticas da COVID-19 e apresentaram menor número e gravidade dos sintomas de infecção pelo SARS-CoV-2 comparativamente aos adultos, sendo também menos propensos que os adultos a desenvolver COVID-19 grave;

Considerando o Octogésimo Informe Técnico com a 82ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a vacinação de crianças indígenas de 5 a 11 anos da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

Considerando que no Brasil, foram identificados casos de crianças e adolescentes com uma nova apresentação clínica associada à COVID-19, caracterizada por um quadro inflamatório tardio e grave, denominada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P);

Considerando que a lógica de selecionar grupos prioritários tem como objetivo principal a redução de óbitos, internação e manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais; e,

Considerando que o planejamento para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 para a população indígena, ocorre de forma programada pelos Distritos Sanitários Indígenas Especial – DSEI's e demanda um grande esforço logístico, para que seja dada a sua continuidade, e por consequente, avançar nas coberturas vacinais.

Considerando a Nota Informativa Conjunta nº 07/2022/FVS-RCP – SES-AM, que Orientações técnicas para Inclusão da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) de forma não



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

obrigatória, para crianças indígenas de 05 a 11 anos de idade, naqueles que não possuam contraindicações, para dar continuidade a Campanha de Vacinação contra COVID-19 durante a Pandemia da COVID-19 e inclusão da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) de forma não obrigatória, para crianças indígenas de 5 a 11 anos de idade, naqueles que não possuam contraindicações;

Considerando o Processo Nº **01.02.017306.00423/2022 SIGED** que dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e Distribuição testes rápidos de antígenos para covid-19 (TR-AG), por meio da 6ª – Pauta de Distribuição;

Considerando Parecer Técnico da Sra.Nayara Maksoud, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM nº 009/2022 AD REFERENDUM de 25/01/2022;

RESOLVE:

CONSENSUAR pela autorização da distribuição das **20.024 doses da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) para primeira dose**, referente a **82ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO)**, obedecendo os critérios epidemiológicos e populacionais dos municípios do Estado do Amazonas.

A distribuição das doses entre DSEI's se dará conforme quadro 01 em anexo.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de março de 2022.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 049/2022 datada de 28 de março de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I

QUADRO 1 – PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa da distribuição da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) para primeira dose das crianças indígenas de 05 a 11 anos de idade por DSEI da Campanha Nacional de vacinação contra Covid-19.

| Dose 1 - Vacinação das crianças indígenas de 5 a 11 anos por DSEI | | | | | |
|---|--|-------------|------------------------|----------------|-----------------|
| DSEI | População Indígena de 5 a 11 anos a ser vacinada | Nº de doses | 10% das doses por DSEI | Total de doses | total de frasco |
| Alto Rio Negro | 1.401 | 1401 | 140 | 1.541 | 155 |
| Alto Rio Purus | 487 | 487 | 49 | 536 | 54 |
| Alto Rio Solimões | 7.514 | 7514 | 751 | 8.265 | 827 |
| Manaus | 3.037 | 3037 | 304 | 3.341 | 335 |
| Médio Rio Purus | 856 | 856 | 86 | 942 | 95 |
| Médio Rio Solimões e Afluentes | 2.041 | 2041 | 204 | 2.245 | 225 |
| Parintins | 1.531 | 1531 | 153 | 1.684 | 169 |
| Vale do Javari | 647 | 647 | 65 | 712 | 72 |
| Yanomami | 689 | 689 | 69 | 758 | 76 |

OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frasco multidoses (10 doses por frasco), sendo necessário realizar arredondamento de doses.
2. Nesta distribuição o estado permanecerá com reserva técnica de 14.476 doses da 2ª remessa recebida do Ministério da Saúde na sua Rede de Frio para dar continuidade a Campanha de Vacinação contra COVID-19.